



INDICAÇÃO Nº 033/2022.

Senhor Presidente,

A vereadora que a esta subscreve, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado o presente instrumento indicativo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com cópia a Secretária de Saúde.

INDICO PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADO ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA ATENDER OS PORTADORES DE TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) EM ATENDIMENTO A LEI N. 12764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 A EXEMPLO DE: PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E NEUROPEDIATRA.

JUSTIFICATIVA


A Lei Federal N. 12764 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista estabelecendo diretrizes e direitos que proporcionem atendimento integral aos portadores de TEA. Dentre os direitos estão:

Art. 3º - III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

O desenvolvimento, principalmente de crianças, jovens e adolescentes, está diretamente relacionado aos tratamentos que forem disponibilizados em quantidade adequada e com profissionais habilitados. Cabe ao poder público prestar assistência integral as necessidades de saúde e educação da pessoa com transtorno do espectro autista.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, aos 17 dias de junho de 2022.


Davina Kelen R. Curcino dos Santos,
Vereadora Davina Guerreira – MDB.